

EMENDA N.º...AO PROJETO DE LEI N.º 13/2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 13/2022 a alteração do paragrafo 2º do artigo 1º e revogação do artigo 2º da Lei nº 1.300, de 2 de dezembro de 1990, com a seguinte redação:

§ 2º O funcionamento das farmácias e drogarias que não estiverem de plantão será de segunda a sexta feira de 07:00 às 19:00 horas e aos sábados de 07:00 às 12:00 horas, aos feriados, inclusive os que coincidirem com os sábados, funcionarão apenas os estabelecimentos farmacêuticos plantonistas. (NR)

Art. 2º Revogado (NR).

Unaí-MG, 1º de abril de 2022; 78º da Instalação do Município de Unaí.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito